



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 03/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PENTECOSTE-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 02/2024, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pentecoste-CE” e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 05 de fevereiro de 2024.

Conforme o art. 52, IV, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE, conseqüentemente o projeto está em conformidade com a ordem constitucional.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 15 de fevereiro do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JÚNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
15 de fevereiro do ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Relator e Presidente


JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro


ANTÔNIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro


JOSE XAVIER FILHO
Membro